



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal
Prefeitura de Itagi
Estado da Bahia

Itagi, 21 de Agosto de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO I

DIÁRIO OFICIAL DE ITAGI



Lei nº. 319, de 21 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a doação de terreno ao Estado da Bahia através da Secretaria da Educação - SEC, destinado à construção de unidade escolar estadual no Município de Itagi, Estado da Bahia e dá outras providências.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal
Prefeitura de Itagi
Estado da Bahia

Itagi, 21 de Agosto de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO I

Lei nº. 319, de 21 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a doação de terreno ao Estado da Bahia através da Secretaria da Educação - SEC, destinado à construção de unidade escolar estadual no Município de Itagi, Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itagi, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Itagi, Estado da Bahia autorizado a doar ao Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação – SEC, uma área de terreno de sua propriedade, com a finalidade exclusiva de implantação e construção de unidade escolar estadual, conforme Ofício nº. 1070/2025 – SEC/GAB – Processo SEI nº. 011.6827.2025.0065297-31.

Parágrafo único. O imóvel (terreno) objeto da doação possui área total de 11.875,00 m² (onze mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Rodovia para Jequié, BA 647, s/n, zona urbana do Município de Itagi, conforme poligonal anexa a esta Lei.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei destina-se exclusivamente à construção de unidade escolar estadual, devendo o imóvel reverter ao patrimônio do Município de Itagi caso não seja utilizado para a finalidade prevista no prazo de até 3 (três) anos, contados da lavratura da escritura pública de doação.

Art. 3º. As despesas cartorárias e demais encargos necessários à formalização da doação correrão por conta do Município de Itagi, observado para todos os fins de direito os casos de isenção previstos em Lei.

Art. 4º. A doação será efetuada mediante a lavratura de escritura pública para esse fim junto ao cartório competente, ou por qualquer outro meio legal possível e ajustado entre as partes.

Art. 5º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei no que for possível e pertinente, podendo para tanto, expedir todo e



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal
Prefeitura de Itagi
Estado da Bahia

Itagi, 21 de Agosto de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO I

qualquer ato administrativo necessário para este fim.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itagi, Estado da Bahia, 21 de agosto de 2025.

Saulo Islan Santos Soledade
Prefeito Municipal





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC

Ofício nº 1070/2025 - SEC/GAB
Processo SEI nº 011.6827.2025.0065297-31

Salvador/BA, 29 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
SAULO ISLAN SANTOS SOLEDADE

Prefeito de Itagi
Avenida Nilton Vaz, nº 95, Jardim de Alá
Itagi - BA CEP: 45.253-000

Assunto: **Doação de Terreno ao Estado - Itagi/BA (11.875,00m²)**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente V. Exa., considerando o compromisso do Governo da Bahia em fortalecer as políticas públicas educacionais no Município de Itagi, esta Secretaria da Educação objetiva a construção de unidade escolar estadual, e, para tanto, solicitamos a doação do TERRENO medindo 11.875,00m², situado na Rodovia para Jequié, BA 647, s/n, nesse município.

Deste modo, estamos encaminhando a **Poligonal**, de forma a demonstrar a área requisitada para contemplar o Projeto de implantação com vista à construção da unidade escolar.

Por fim, reafirmamos a importância desta parceria e agradecemos pelo esforço recíproco em benefício da educação.

Atenciosamente,

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
Secretária Estadual da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rowenna dos Santos Brito**, Secretária de Estado, em 29/07/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00116286159** e o código CRC **F2D9A9EE**.

Referência: Processo nº 011.6827.2025.0065297-31

SEI nº 00116286159



PERFIL A , A



PERFIL B , B



TERRENO ENVIADO PELA SEC

PRECEITOS ADOTADOS PARA IMPLANTAÇÃO		PRÉ-IMPLANTAÇÃO		ESCOPO A SER ATENDIDO	STATUS	OUTROS ATENDIMENTOS
- NÃO FOI ENCAMINHADA TOPOGRAFIA OU DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DO ESTUDO DA PRÉ-IMPLANTAÇÃO.		ITAGI (R04)		BLOCO PADRÃO SEC	ATENDIDO	
		COLÉGIO ESTADUAL PROF. RENI MIRANDA FERREIRA		CAMPO DE FUTEBOL COM PISTA DE ATLETISMO	ATENDIDO	
		LOCAL: ROD. PARA JEQUIÉ, BA-647, ITAGI - BA CEP. 45230-000		RESERVATÓRIO	ATENDIDO	
		ÁREA DO TERRENO - 11.875,00m²		VESTIÁRIO	ATENDIDO	
		EXECUTANTE		GUARITA	ATENDIDO	
		ARQTO. APOLONIOGRAMOSA DA SILVA		SUBESTAÇÃO	ATENDIDO	
		DATA		QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA	ATENDIDO	
		09-07-2024				

LEI nº 319 - 2025 - Dispõe sobre a doação de terreno ao Estado da Bahia através da Secretaria da Educação - SEC -.pdf

Código do documento: DOC-B9B5CE34-0C61-4F18-808C-F406771590F7

Hash SHA256: e5cef731a4c3299cc50b34375429e55d2184d467875fe537e3c5a707fb0ca6fd

Hash SHA512: c18037153be2117cd3344ff809982420db12ac8d526755d4c3fb5556cd431063853e1bf69966a5df5d7795b213bf9a4b6bf819756ded00c0b2676b08de32318d



Assinaturas



SAULO ISLAN SANTOS SOLEDADE - E-mail: sauloislansoledade@gmail.com
- IP: 172.31.5.63 - Documento de identificação informado(CPF): 95558578572 -
Geolocalização: [-14.16172211269764](#), [-40.00482215252874](#) - Data:
2025-08-21 13:05:13-03:00 - Navegador: Safari - Sistema Operacional: iOS.

Saulo Islan Santos Soledade